



L E I N° 4.063, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

“ACRESCENTA INCISOS I, II E III AO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL 2.279/90 (PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS), ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL 3.726/2001”

OSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado os incisos I, II e III ao artigo 25, da LEI MUNICIPAL 2.279/90 (PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS), ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL 3.726/2001, que trata sobre o Adicional Especial de Operação, conforme segue:

I - o servidor com mais de três anos até dez anos de exercício de cargo com Adicional Especial de Operação previsto no "caput" do artigo incorporará o valor equivalente a cinquenta por cento do referido adicional, para fins de aposentadoria.

II - o servidor com mais de dez anos de exercício de cargo com Adicional Especial de Operação previsto no "caput" do artigo, incorporará o valor equivalente a cem por cento do referido adicional, para fins de aposentadoria.

III - na contagem do tempo de percepção do Adicional Especial de Operação a que se refere os incisos I e II, computar-se-á o período de percepção do adicional por hora operada ocorrido até a entrada em vigor da Lei Municipal 3.726/2001, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de novembro de 2002

OSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração